



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 101/2025

Comissão de Legislação e Justiça

Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Lucas Henrique da Silva, que busca denominar vias públicas do povoado de Caetano Preto, no município de Pará de Minas.

Compete a esta Comissão, preliminarmente, nos termos do art. 45, parágrafo único, inc. I c/c art. 53 da resolução 543/2017, emitir parecer quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Fundamentação

A matéria é de interesse local, sendo de competência desta casa nos termos do art. 30, inciso I, da CF/88 c/c art. 15, inc. II, da LOM e vai ao encontro do disposto nas legislações federais, estaduais e municipais.

No que tange à iniciativa parlamentar, nos termos do art. 61 da CF/88 c/c art. 65 da Constituição Estadual e art. 53 da LOM, a mesma é concorrente, o que não impede a tramitação da matéria.

Na essência, a proposição versa sobre a denominação de quatro ruas do povoado de Caetano Preto, sendo elas Amarilis, Flor de Íris, Flor Áster e Flor Gérbera, estabelecendo critérios gerais, que não conflitam com competências exclusivas do Poder Executivo nem tão pouco geram despesas, além de ir ao encontro das demais normas existentes no ordenamento jurídico.

Conclusã

Câmara Municipal de Pará de Minas - MG



PROTOCOLO GERAL 1874/2025
Data: 30/06/2025 - Horário: 11:08
Legislativo - PC 114/2025

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 101/2025.

É como voto, para apreciação do plenário.

Pará de Minas, 27 de junho de 2025.



Márcia Flávia Marzagão Albano

Relatora

Leonardo Xavier Assunção Silva

Vice-Presidente

Vinicius Alves de Menezes

Presidente